



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 1021 /2005, DE 13 DE MAIO DE 2005.

Cria a Semana Municipal de
Combate as Drogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada em todo o Município de Bom Jardim a **Semana Municipal de Combate as Drogas**.

Art. 2º - A semana compreenderá o período de vinte a vinte e seis de junho de cada ano.

Art. 3º - Durante a semana serão implementadas ações de esclarecimento, prevenção e combate ao uso de drogas nas repartições públicas municipais.

Art. 4º - O Poder Público disciplinará a aplicação do art. 3º.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 13 DE MAIO DE 2005.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

